EDITAL UFMS/PROECE N° 7, DE 7 DE ABRIL DE 2017.

# A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de bolsas de extensão a discentes de graduação e seleção de voluntários, servidores da Instituição, com Nível Superior, para atuação no projeto de extensão “CURSINHO PRÓ-ENEM UFMS 2017”, institucionalmente aprovado no âmbito do Edital Ext/2016 (UFMS) - Fluxo Contínuo para realização no decorrer do ano de 2017, sob a coordenação do Prof. Marcelo Fernandes Pereira.

# DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital disciplina o processo seletivo de discentes regulamente matriculados em cursos de graduação oferecidos pela UFMS (Campo Grande) a serem contemplados com Bolsas de Extensão Universitária; e servidores técnicos-administrativos (UFMS) que poderão atuar como voluntários para participar como membro da equipe (atuação como ministrantes e/ou monitores), responsáveis pela realização do Projeto de Extensão “**CURSINHO PRÓ-ENEM UFMS 2017**”.

# CRONOGRAMA E DURAÇÃO

**2.1.** Período de inscrições: de **10 a 17 de abril de 2017**, por meio do site: [http://proenem.sites.ufms.br/.](http://proenem.sites.ufms.br/)

**2.2.** Entrevista: das 14h às 17h, a partir de **17 de abril de 2017**, sala da Coordenação do Cursinho Pró-Enem UFMS 2017 – PROECE, com dia e horário previamente informado via e-mail.

**2.3.** Início, duração e vigência das bolsas: **até 6 meses** (de maio a outubro/2017), somente se houver recursos disponíveis da arrecadação para o pagamento das bolsas.

**2.4.** As aulas serão ministradas no período vespertino e noturno.

# DAS VAGAS

**3.1.** Número de vagas: **1 vaga**, distribuída na seguinte disciplina, conforme quadro abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Disciplina | Vagas |
| Gramática | 1 |

# VALOR DAS BOLSAS

**4.1.** O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, **estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira** da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE)

# DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.

**5.2.** Não estar cursando o último semestre do curso no ato da inscrição.

**5.3.** Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o orientador.

**5.4.** Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

**5.5.** Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.

**5.6.** Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.

**5.7.** Não possuir qualquer pendência com a PROECE.

**5.8.** Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

# DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição na internet, através do site [http://proenem.sites.ufms.br/,](http://proenem.sites.ufms.br/) no período estabelecido no item “2” do presente Edital.

**6.2.** O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

*“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.*

**6.3.** A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Bolsas de Extensão da UFMS, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

# DO PROCESSO SELETIVO

**7.1.** O Processo Seletivo constará das duas etapas explicitadas abaixo e será conduzido sob a responsabilidade do Coordenador Pedagógico do Projeto.

**7.2.** 1ª ETAPA – ANÁLISE DO HISTÓRIO ESCOLAR (SISCAD)

**7.2.1.** Para cada semestre concluído do curso relacionado à área pretendida, o candidato receberá 10,0 pontos ou 5,0 para o curso fora da área.

**7.2.2.** O candidato que possuir o curso superior completo relacionado a área receberá 100,0 pontos ou 50,0 para área diversa.

**7.2.3**. Os pontos obtidos nos itens **7.2.1** e **7.2.2** não serão acumulativos e tampouco poderão ultrapassar o valor máximo de 100,0 pontos. O peso atribuído a esta nota terá valor 1 (hum).

**7.3.** 2ª ETAPA – ENTREVISTA

**7.3.1.** Esta etapa será aplicada aos candidatos pré-selecionados na 1ª ETAPA – ANÁLISE DO HISTÓRIO ESCOLAR (SISCAD), sendo que o peso desta nota da ENTREVISTA terá valor 3 (três).

**7.3.2.** Será eliminado do processo o candidato que não comparecer à entrevista.

**7.3.3.** A nota alcançada nesta etapa corresponderá a até o valor de 100,0 (cem pontos)

**7.4.** RESULTADO

**7.4.1.** A nota final será obtida pela média das notas obtidas em cada etapa, de acordo com fórmula: MF = (1\*N1 + 3\*N2)/4.

**7.5**. Caso haja empate, o candidato a ser selecionado será o que possuir maior nota na entrevista.

# DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

**8.1.** A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação, será feita pelo coordenador do projeto e comunicada à CEX/PROECE, que providenciará o edital de divulgação de resultado.

**8.2.** A convocação dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas disponibilizado e obedecendo os critérios de classificação contidos neste Edital, será feita através do e-mail e/ou do telefone informado pelo candidato no ato da inscrição realizada por meio do preenchimento do formulário no site [www.proenem.ufms.br](http://www.proenem.ufms.br).

# DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

**9.1.** Os discentes aprovados deverão elaborar, sob orientação do coordenador da ação de extensão, e submeter seu Plano de Trabalho, na modalidade “Bolsa de Extensão”, diretamente no Sigproj ([http://sigproj.mec.gov.br)](http://sigproj.mec.gov.br/) no prazo de 5 (cinco) dias a contar da divulgação do resultado, independentemente de problemas de acesso e conexão no Sigproj.

**9.2.** Os Planos de Trabalho deverão ser individuais (um para cada discente) e deverão:

**9.2.1.** Possuir identificação nominal própria, diversa da Ação de Extensão do coordenador

(embora seja recomendável guardar relação com a mesma);

**9.2.2.** Estar vinculado ao Edital PBEXT e à Unidade de origem do curso do discente;

**9.2.3.** Prever início e término correspondente à vigência da bolsa de extensão;

**9.2.4.** Ser vinculado à Ação de Extensão do coordenador, selecionado a partir da escolha o edital por meio do qual a Ação de Extensão foi aprovada;

**9.2.5.** Descrever de forma adequada à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando o princípio da boa escrita, clara, coesa e coerente, a justificativa, os objetivos, a metodologia e as referências bibliográficas utilizadas;

**9.2.6.** Incluir nominalmente, além do discente candidato à bolsa, coordenador e orientador (se for diferente do coordenador) da Ação de Extensão de origem da bolsa como membros do Plano de Trabalho;

**9.2.7.** Definir cronograma de execução detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta e consoante às informações disponibilizadas no edital específico, sendo desejável que o cronograma seja qualificado por informações obtidas em contato com o orientador;

**9.2.8.** Estar acompanhado, na forma de anexos (item 1.4. do formulário no Sigproj), dos seguintes documentos digitalizados (preferencialmente no formato PDF ou JPG):

* Histórico escolar atualizado referente ao 1º semestre de 2016 (obtido diretamente no Sistema Acadêmico on-line, [http://siscad.ufms.br,](http://siscad.ufms.br/) ou na Secretaria Acadêmica correspondente), contendo todas as disciplinas cursadas e as disciplinas em andamento;
* Currículo Lattes atualizado ([http://lattes.cnpq.br)](http://lattes.cnpq.br/);
* Declaração de não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento, conforme modelo disponível no Sigproj, devidamente assinado;
* Termo de Compromisso do Bolsista, conforme modelo disponível no Sigproj, devidamente assinado;
* Termo de Compromisso do Orientador, conforme modelo disponível no Sigproj, devidamente assinado;
* Fotocópia do documento de identidade (RG) e do CPF do bolsista;
* Comprovante de abertura ou de existência de conta corrente em nome do/a bolsista, onde constem nome e número do banco, número da agência, e número da conta corrente.

**9.2.9.** Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa de Extensão.

**9.2.10.** Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não submeter seu plano de trabalho no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

# OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**10.1.** Constituem-se obrigações do coordenador da Ação de Extensão:

**10.1.1.** Indicar um docente ou um técnico administrativo com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como orientador do bolsista e acadêmico envolvidos na ação;

**10.1.2.** Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;

**10.1.3.** Viabilizar a inclusão nominal, no Relatório Final da Ação de Extensão, do orientador e do bolsista como membro da equipe de trabalho da Ação de Extensão registrada no Sigproj; **10.1.4.** Informar imediatamente à CEX/PROECE caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à

Ação de Extensão e obedecendo a ordem de classificação dos discentes candidatos;

**10.1.5.** Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à PROECE o cancelamento da bolsa por: solicitação do bolsista devidamente justificada; solicitação do orientador mediante parecer; desistência do bolsista; trancamento ou desligamento do curso; sanção disciplinar; não cumprimento da carga horária e/ou por desempenho insuficiente.

**10.2.** Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:

* Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;
* Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;
* Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;
* Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;
* Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta do Plano de Trabalho de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;
* Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Plano de Trabalho proposto e aprovado;
* Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos parciais e final;
* Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;
* Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (Enex-UFMS), a ser realizado pela PROECE no segundo semestre letivo de 2017.

**10.3.** Constituem-se obrigações do bolsista:

* Dedicar 20 horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;
* Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela CEX/PROECE;
* Atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelo PBEXT, pelo orientador e pela Unidade proponente da Ação de Extensão;
* Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório Parcial, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;
* Encaminhar mensalmente o Relatório Parcial à CEX/PROECE, até o primeiro dia útil do mês subsequente, sob pena de ficar impedido de receber o valor da bolsa referente ao mês;
* Planejar e elaborar, com apoio do orientador, na modalidade pôster ou comunicação oral, a apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (ENEX-UFMS), a ser realizado pela PROECE no segundo semestre letivo de 2017;
* Elaborar e entregar o Relatório Final das atividades desenvolvidas à CEX/PROECE, em até 15 dias do término do período de concessão da bolsa de extensão.

**10.4.** Constituem-se obrigações da CEX/PROECE:

* Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira do PBEXT;
* Disponibilizar aos interessados todos os formulários, fichas e modelos relacionados à bolsa de extensão, como ficha de cadastro e plano de trabalho do bolsista, termos de compromisso, declarações e relatórios parcial e final;
* Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan) a folha de pagamento dos bolsistas, até o décimo dia útil do mês em que o relatório for entregue;
* Organizar e realizar o Encontro de Extensão Universitária (Enex-UFMS) no segundo semestre letivo de 2017.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

**11.2.** As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

**11.3.** A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

* Por solicitação devidamente justificada do bolsista;
* Por solicitação do orientado(a), mediante parecer;
* Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;
* Por aplicação de sanção disciplinar ao/à bolsista;
* Por não cumprimento da carga horária da ação; ou
* Por desempenho insuficiente.

**11.4.** O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item “**11.3**”, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

**11.5.** O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto/Programa.

**11.6.** A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto/Programa, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.

**11.7.** Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente ao Coordenador do Projeto.

**11.8.** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o registro do plano de trabalho, entrega de relatórios mensais e pagamento de bolsas podem ser obtidos com a equipe técnica da CEX/PROECE pelos telefones (67) 3345-7238 / 7938 / 7244 / 7235 / 7426, ou por correio eletrônico enviado ao endereço cex.proece@ufms.br.

**11.9.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

MARCELO FERNANDES PEREIRA